



PROGRAMAS  
DE BOLSAS  
DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA DA  
UNISC

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
EDITAL 1/2018 - PUIC**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – PUIC.

O presente edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT.

## **1 Orientações**

**1.1 Inscrições:** As inscrições poderão ser realizadas de 11 de dezembro de 2017 até 19 de fevereiro de 2018.

**1.2 Disponibilidade de Bolsas:** O presente edital disponibiliza o total de 68 (sessenta e oito) bolsas de iniciação científica pelo período de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de iniciação científica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

**1.2.1** As bolsas serão disponibilizadas nas áreas do conhecimento, de acordo com a distribuição a seguir: 17 bolsas para a Área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 17 bolsas para a Área de Ciências Biológicas e da Saúde; 17 bolsas para a Área de Ciências Sociais Aplicadas; e, 17 bolsas para a Área de Ciências Humanas.

**1.2.2 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 bolsas do total de modalidades previstas.**

**1.3 Documentação necessária:** A documentação necessária para solicitação da bolsa deve ser anexada em *pdf*, no *workflow*, em <http://online.unisc.br/webflow/>, sendo que:

**1.3.1 Para projetos novos** devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet, devidamente preenchida, e com o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s);
- b) currículo *Lattes* atualizado, com data de **janeiro de 2018 ou posterior**;
- c) extrato da produção docente;
- d) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.**

**1.3.2 Para projetos em andamento (já aprovados)** deve ser realizado o encaminhamento da solicitação de bolsa pelo fluxo de “Envio de Relatórios” no *workflow*, anexando os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet, devidamente preenchida, e com o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s);
- b) relatório(s) do(s) bolsista(s), em caso de renovação da bolsa;
- c) relatório parcial do projeto de pesquisa;
- d) currículo *Lattes* atualizado, com data de **janeiro de 2018 ou posterior**;
- e) extrato da produção docente;
- f) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.**

#### 1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	11/12/2017 a 19/02/2018	Submissão da documentação, pelo <i>workflow</i> .
Período de seleção	26/02 a 02/03/2018	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação dos projetos contemplados	15/03/2018	Reunião do CONPPEX e posteriormente em: <a href="http://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/centro-e-nucleo-de-pesquisa">http://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/centro-e-nucleo-de-pesquisa</a>
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	16 a 22/03/2018	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, por e-mail ou ofício.
Resposta dos pedidos de reconsideração	26/03/2018	A resposta será dada por e-mail.
Indicação de bolsistas	até 02/04/2018	Indicação via <i>workflow</i> .
Reunião orientativa PROPPG	abril/2018	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica. Serão realizadas reuniões específicas com os bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	abril a novembro/2018	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	abril/2018 a janeiro/2019	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.
Entrega de relatórios	janeiro/2019	Conforme roteiro disponível na página da Coordenação de Pesquisa <a href="http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios">http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios</a>

**1.5** O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) **até o dia 02 de abril de 2018**, ou que apresentar documentação incompleta, perderá a(s) bolsa(s) automaticamente, sendo a(s) mesma(s) realocada(s) para outros projetos classificados.

**1.5.1** A indicação do bolsista é realizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

**1.6 Valor Mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

**1.6.1** No mês em que ocorre a rematrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do mês subsequente.

## **2 Requisitos para Inscrição**

### **2.1 Do docente Orientador (solicitante)**

- a) apresentar projeto de pesquisa, aprovado pelo Departamento, para avaliação do Comitê Assessor de Avaliação ou apresentar projeto já aprovado pelo CONPPEX;
- b) estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG e PROEXT;
- c) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- d) dedicar **no mínimo 4 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- e) não estar orientando mais de 3 (três) acadêmicos em iniciação científica, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC (PUIC), Inovação Tecnológica (PUIC – IT), do CNPq e da FAPERGS, o que caracteriza no máximo 4 bolsas por orientador;
- f) os docentes, com titulação de doutor, que solicitarem bolsa por este Edital devem encaminhar também solicitação de bolsa de Iniciação Científica nos editais do CNPq e/ou nos editais de bolsa de Iniciação Científica da FAPERGS;
- g) ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B5 ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 2 (dois) anos.

### **2.2 Do acadêmico candidato à bolsa**

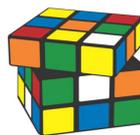
- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa ou de extensão dos Programas da Universidade, como PUIC-IT, PROBAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsas financiadas pela FAPERGS, CNPq ou outro órgão de fomento.
- c) dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- e) matricular-se em número de créditos igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.

## **3 Processo de Seleção**

**3.1** A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e aprovada pelo CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

### **3.2 Critérios de seleção:**

- a) Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:



- identificação e clareza do problema de pesquisa;
- justificativa com relevância científica e/ou social;
- objetivos a serem atingidos pela pesquisa;
- fundamentação teórica;
- viabilidade do cronograma proposto;
- metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;
- viabilidade quanto à carga horária;
- currículo *lattes* dos integrantes da equipe executora.

b) Coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;

d) Interesse institucional do projeto;

e) Titulação, produtividade científica e capacidade de orientação do docente, apresentada no currículo *Lattes* do orientador.

f) Projetos novos ou relatórios parciais de projetos com indicação de reelaboração não tem direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

### 3.3 Da liberação das bolsas:

a) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;

b) na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas; e,

c) havendo disponibilidade de bolsas, as solicitações vinculadas a projetos aprovados, após a segunda vinda do CAA, poderão ser atendidas por pontuação em ordem decrescente.

**3.4** Cabem aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.4, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

**3.5** Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** de iniciação científica PUIC.

**3.6** Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, **no máximo, 02 (duas) bolsas** PUIC, de 10 meses, desde que solicitadas por orientadores diferentes.

**3.7** Solicitações de bolsas apresentadas à PROPPG em desacordo com as exigências desse Edital, ou fora dos prazos, serão desclassificadas.

## 4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC)

**4.1** O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela PROPPG e constante na página da UNISC, na internet, <http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios> e apresentar parecer favorável do orientador.

**4.1.2** Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à PROPPG, conforme estabelecido no calendário anual de atividades de pesquisa.

**4.2** A análise do relatório do bolsista é realizada pelo CAA.

## **5 Compromissos do Orientador**

**5.1** Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

**5.2** Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo *Lattes* e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

**5.3** Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

**5.4** Participar de capacitações para orientadores.

**5.5** Fazer referência ao apoio de bolsa PUIC, recebido para o projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

**5.6** O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica, implica em impedimento para inscrições do orientador e do bolsista em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

## **6 Compromissos do Bolsista**

**6.1** Conhecer o Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica, disponível em [http://www.unisc.br/images/upload/com\\_arquivo/regulamento\\_puic\\_2013.pdf](http://www.unisc.br/images/upload/com_arquivo/regulamento_puic_2013.pdf).

**6.2** Apresentar seus resultados da pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica. A ausência no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica (PUIC).

**6.3** Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

**6.4** Cadastrar e manter atualizado o seu currículo junto a Plataforma *Lattes* do CNPq.

**6.5** Participar de no mínimo 06 horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e apresentar atestado de participação no relatório.

**6.6** É responsabilidade do orientador e do bolsista de Iniciação Científica o cumprimento de todas as exigências do Programa, pois o não atendimento implica no impedimento para inscrições de ambos em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

**6.7** A não entrega do relatório final pelo bolsista implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.

**6.8** O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

## **7 Relatórios Recusados**

**7.1** Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados pelo CAA deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação.

**7.2** Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.

## **8 Substituições de Bolsista**

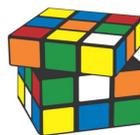
**8.1** A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

**8.2** É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

**8.3** É responsabilidade do orientador, comunicar à PROPPG eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

## **9 Disposições Finais**

**9.1** A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas, devendo a divulgação ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.



**9.2** O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e impedimento de concorrer à nova bolsa.

**9.3** O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

**9.4** As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.

**9.5** O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

**9.6** O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIIC (sob a forma de redução dos encargos educacionais), deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com curso de graduação em que o acadêmico estiver matriculado.

**9.7** Casos não previstos no Edital 01/2018 serão examinados pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 07 de dezembro de 2017.



Andréia Rosane de Moura Valim  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.